

LEI MUNICIPAL N.º 1408/2003

**“ DÁ NOVA REDAÇÃO A LETRA “A” DO ARTIGO 3º
DA LEI MUNICIPAL DE N.º 1387/2003 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Olmir Rossi, PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art.1º - A letra A do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1387/2003 de 15 de outubro de 2003, passa a ter a seguinte redação:

A) para reserva de contingência, atendendo ao disposto no inciso III do artigo 5º da LC 101-2000, o percentual de 9.8859 para o superávit do FAPS, o qual equivale a R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) e 2,8245% o qual equivale a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para cobertura de créditos suplementares e riscos fiscais da Receita Corrente Líquida de R\$ 3.540.400,03 (três milhões, quinhentos e quarenta mil, quatrocentos reais com três centavos), realizada de agosto de 2002 a julho de 2003.

Art.2º - Permanecem inalterados e ficam revigorados os demais artigos, incisos e parágrafos da referida Lei.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, em 24 de dezembro de
2003.**

Olmir Rossi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Paulo Roberto Tomasini
Secretário de Administração

